



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CECTEL

Parecer n.º 1 de 22 de Fevereiro de 2021.

Projeto de Lei n.º 3/2021 de 02 de Fevereiro de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Roberto Reis Filgueiras, *"Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização da Vida nas escolas Municipais de Ubá"*.

O projeto de Lei n.º 3/2021 foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer quanto ao mérito, nos termos do artigo 51, do Regimento Interno.

"Art. 51. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre educação, ensino, convênios escolares, bolsas de estudo e merenda escolar; desenvolvimento cultural e acesso às fontes da cultura ubaense, além de datas comemorativas".

Fundamentação

Em análise à Lei Orgânica Municipal, é de competência do município a seguinte premissa:

"Art. 199. É dever do município promover a Educação Pré-Escolar e o ensino do 1º grau, prioritariamente, e o 2º grau devendo observar os seguintes princípios:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV – Gratuidade do Ensino Público em estabelecimentos oficiais, extensiva a todo o material escolar e à alimentação do aluno quando na escola;

V – Valorização dos profissionais de ensino.

A Lei 9394/96, conhecida como Lei de Diretrizes Básicas (LDB), em seu art. 12, inciso IX, cita:

"Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

Em seu livro “Comportamento Suicida: fatores de risco e intervenções preventivas”, Kelly Piacheski de Abreu cita algumas formas de combate ao suicídio:

"Na atenção primária à saúde, o foco de implementação do cuidado deve ser direcionado àqueles que possam ser incluídos em situações de agravos que predisponham às tentativas de suicídio. Para a prevenção do comportamento suicida são necessárias ações como a realização de programas em escolas e na comunidade". (ABREU, Kelly Piacheski de; LIMA, Maria Alice Dias da Silva; KOHLRAUSCH, Eglê; SOARES, Joannie Fachinelli, pg. 198).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, em 2022, cerca de 1,53 milhões de pessoas no mundo irão consumar o suicídio e, em relação às tentativas, este número será de dez a vinte vezes superior. Isto, infelizmente, demonstra um aumento significativo e a escola, como espaço de construção de vínculos, de fala e de escuta, passa a ter papel preponderante na formação de nossos jovens e adolescentes.

A família é a primeira experiência de pertencimento do indivíduo. E a escola é a primeira socialização pós família. Entendemos que é necessária uma parceria entre estes dois entes, para que o desenvolvimento mental e a saúde emocional de nossas crianças e adolescentes ocorra de forma satisfatória. Sendo assim, o apoio psicopedagógico nas escolas tornou-se quase um serviço de emergência, atendendo crianças e jovens que lidam com receios e preocupações que gerações anteriores não vivenciavam com essas idades.

A aprendizagem social e emocional é uma abordagem que ensina os indivíduos a reconhecer, regular e expressar os aspectos sociais e emocionais para que possam gerenciar com sucesso suas vidas

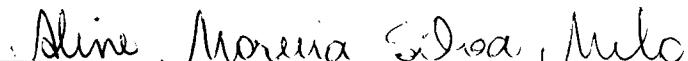
Conclusão

Pelo exposto acima, Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3/2021.

Ubá, 22 de Fevereiro de 2021.


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO


VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO